

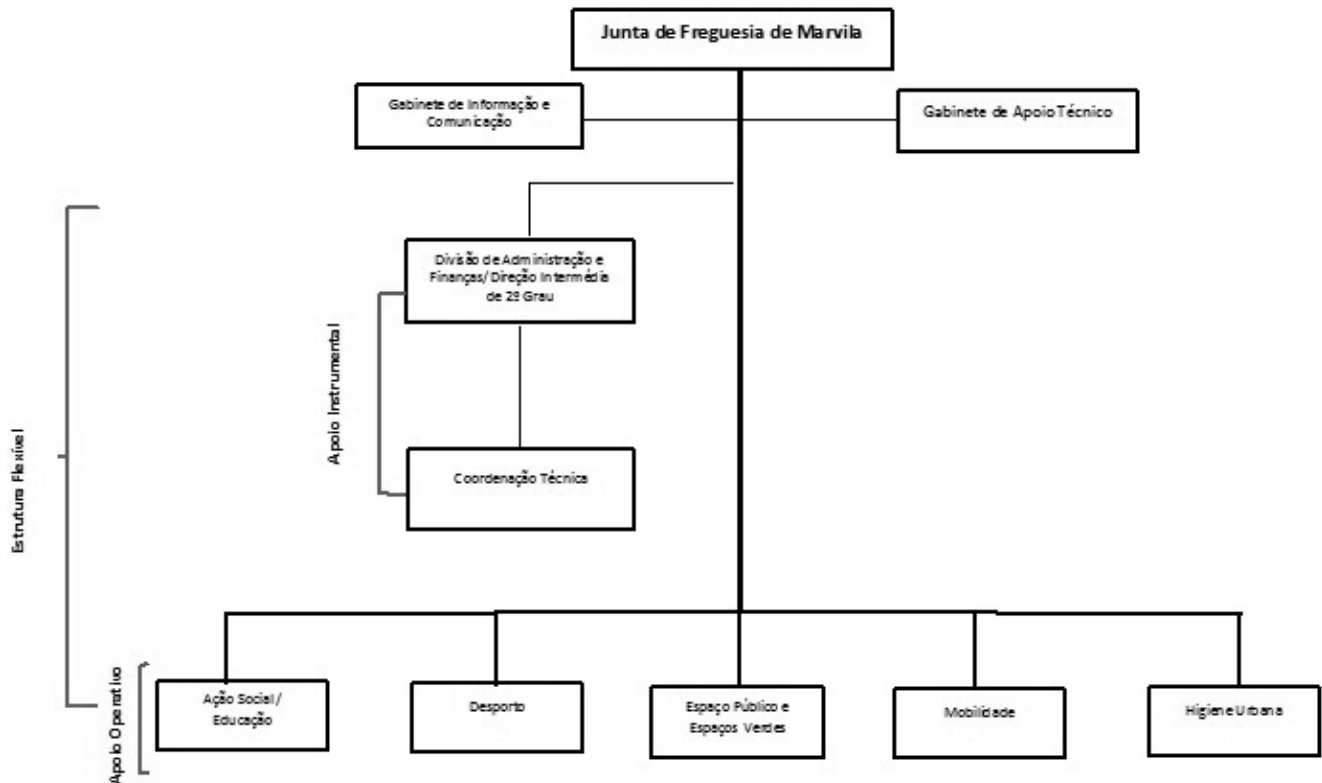
de Freguesia de Marvila, aprovado por deliberação do Executivo de 30/12/2013 e da Assembleia de Freguesia de 25/02/2014.

A estrutura orgânica obedece a um modelo estrutura flexível composta por Apoio Instrumental e Apoio Operativo.

A estrutura Flexível integra no apoio Instrumental 1 unidades orgânica, nomeadamente Divisão Administrativa e Finanças e no

apoio Operativo 5 subunidades orgânicas, mormente: Ação Social e Educação; Desporto; Espaço Público e Espaços Verdes; Mobilidade; Higiene Urbana.

6 de março de 2014. — O Presidente, *Belarmino Ferreira Fernandes Silva*.



207669724

FREGUESIA DE SANTA CLARA-A-VELHA

Aviso n.º 3605/2014

Procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Assembleia de Freguesia a 30 de dezembro de 2013, após proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Freguesia.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho: Assistente Operacional — 3 (três).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A (um posto) — efetuar o transporte escolar e de outros utentes; proceder à limpeza dos veículos utilizados; realizar os procedimentos necessários para uma boa manutenção dos veículos; efetuar os

procedimentos legais inerentes à circulação dos veículos na via pública; conduzir e operar tratores e retroescavadoras, com e sem equipamentos montados ou rebocados, com vista à realização de operações de limpeza e manutenção dos caminhos vicinais e outros e tendo em conta as instruções de trabalho, as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; manejar equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, essenciais à execução dos trabalhos e proceder à arrumação e limpeza dos mesmos; realizar todas as funções de grau de complexidade um.

Referência B (um posto) — realizar o atendimento ao público no posto de combustível; proceder ao recebimento de valores e efetuar os trâmites legais inerentes ao mesmo (emissão de fatura e recibo); executar a limpeza do espaço de trabalho; realizar os procedimentos necessários e legais a nível de higiene e segurança no trabalho; realizar todas as funções de grau de complexidade um.

Referência C (um posto) — realizar o atendimento ao público no posto de combustível; proceder ao recebimento de valores e efetuar os trâmites legais inerentes ao mesmo (emissão de fatura e recibo); executar a limpeza do espaço de trabalho; realizar os procedimentos necessários e legais a nível de higiene e segurança no trabalho; efetuar o transporte escolar e de outros utentes; proceder à limpeza dos veículos utilizados; realizar os procedimentos necessários para uma boa manutenção dos veículos; efetuar os procedimentos legais inerentes à circulação dos veículos na via pública; realizar todas as funções de grau de complexidade um.

3 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — posição remuneratória de referência de 485,00 €.

4 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico, conforme o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e de acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia no dia 26 de dezembro de 2013 e de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Santa Clara-a-Velha, Largo de Goa, n.º 1, 1.º, 7665-880 Santa Clara-a-Velha e na sua delegação na Rua da Maceirinha, n.º 1, 7665-881 Pereiras-Gare, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do tempo de serviço e das classificações obtidas na avaliação de desempenho (últimos três anos);
- e) Currículo profissional, datado e assinado;
- f) Fotocópia da carta de condução tipo B para os candidatos a referência A e C;
- g) Fotocópia do Certificado de Capacidade Profissional para Condução de Transporte Coletivo de Crianças para candidatos à Referência A e C.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que não afastem os métodos e que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção obrigatórios são:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 55 %;
- c) Classificação Final (CF) = AC (0,45) + EAC (0,55).

10.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos em que exerceu funções na administração pública.

10.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que possuam Relação Jurídica de Emprego Público e tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD.$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula: $AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP$.

10.1.2 — No parâmetro da formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

10.1.3 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

10.1.4 — A nota final da avaliação de desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos).

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam nos perfis de competências aprovados para os postos de trabalho em concurso e que constam na primeira ata do júri. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com os perfis de competências previamente definido, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que afastem os métodos, que não reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, ou que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público, serão avaliados através de:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
- c) Classificação Final (CF) = PC (0,70) + AP (0,30).

11.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.1.1 — Natureza da prova — a prova de conhecimentos irá ocorrer nos seguintes termos:

Referência A: a prova de conhecimentos será oral, de simulação, de realização individual, com a duração total de 30 minutos, e consistirá na simulação do transporte coletivo de crianças e na simulação do arranjo de uma estrada. Apenas candidatos detentores de carta de condução tipo B e do Certificado de Capacidade Profissional para Condução de Transporte Coletivo de Crianças poderão concretizar esta prova.

Referência B: a prova de conhecimentos será oral, de simulação, de realização individual, com a duração total de 20 minutos, e consistirá na simulação do atendimento de um cliente no posto de combustível.

Referência C: a prova de conhecimentos será oral, de simulação, de realização individual, com a duração total de 30 minutos, e consistirá

na simulação do transporte coletivo de crianças e na simulação do atendimento de um cliente no posto de combustível. Apenas candidatos detentores de carta de condução tipo B e do Certificado de Capacidade Profissional para Condução de Transporte Coletivo de Crianças poderão concretizar esta prova.

11.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem as provas para as quais foram notificados.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Fernando Manuel Martins Silva Peixeiro, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha;

1.º Vogal Efetivo: Ana Teresa Neves Encarnação Guerreiro, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Odemira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Lurdes Guerreiro, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha;

1.º Vogal Suplente: Maria da Conceição Valério Afonso Dias, Secretária da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha;

2.º Vogal Suplente: Jaime Manuel Afonso Gonçalves, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A valorização final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valorização, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

22 — A ordenação do recrutamento efetua-se, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

24 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 de março de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Manuel Martins da Silva Peixeiro*.

307662199



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 3606/2014

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão de Análise Económica e Prospetiva da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, faz-se público que, por meu despacho de 4 de março de 2014, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Análise Económica e Prospetiva da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de

interesse para a apresentação da candidatura constará da publicação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de março de 2014. — A Diretora-Geral do Orçamento, *Manuela Proença*.

207665877

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 3607/2014

Revogação do despacho de abertura do procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau para Comandante da Polícia Municipal de Loures.

Para os devidos efeitos torna-se público que foi determinada, no uso das competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a revogação do Despacho n.º 52, de 21 de maio de 2013, do Senhor